

O campo das relações étnico-raciais:

reflexões sobre as leis 10.639/03 e 11.645/08

no contexto educacional

Eliane de Sousa Almeida

Mestre em Políticas Públicas (UFPI)
Graduação em História pela UEMA.
Professora do IFMA-Caxias.
E-mail: eliane.almeida@ifma.edu.br

Recebido: 23 out. 2015

Aprovado: 29 abr. 2016

Resumo: Neste artigo, trazemos à tona discussões sobre a implementação das Leis 10.639 e 11.645, na expectativa de provocar reflexões acerca de nossas práticas pedagógicas a respeito das relações étnico-raciais. A pesquisa qualifica-se como bibliográfica com abordagem qualitativa. Os objetivos que pautam a reflexão volta-se para analisar a inserção da temática no currículo escolar, a mudança de postura do professor em sala de aula diante do tema e refletir a respeito da importância e da urgência de se estudar/ensinar a história e cultura afrobrasileira e indígena.

Palavras-chave: Educação. Relações étnico-raciais. Leis 10.639/03 e 11.645/08.

Abstract: In this article, we bring to the fore discussions the implementation of Laws 10.639 and 11.645, hoping to cause reflection on our teaching practices regarding ethnic-racial relations. The research qualifies as literature review with a qualitative approach. The objectives that guide this reflection are analyzing the issue of inclusion in the school curriculum, changing teacher's attitude in class towards the topic and reflecting on the importance and urgency of studying/teaching African, Brazilian and Indian cultures.

Keywords: Education. Ethnic and racial relations. Law 10.639/03 and 11.645/08.

Resumen: En este artículo, nos llevará a las discusiones delanteras sobre la aplicación de las Leyes 10.639 y 11.645, con la esperanza de provocar una reflexión sobre nuestras prácticas de enseñanza con respecto a las relaciones étnico-raciales. La investigación se califica como la literatura con un enfoque cualitativo. Los objetivos que guían la reflexión vueltas para analizar el tema de la inclusión en el plan de estudios, el cambio de actitud del profesor en clase sobre el tema y reflexionar sobre la importancia y la urgencia de estudiar la historia/la enseñanza y la cultura africana brasileño e indio.

Palabras clave: La Educación. Las Relaciones Étnico-raciales. Ley 10.639/03 y 11.645/08.

Introdução

A provocação de escrever a respeito do tema – *O campo das relações étnico-raciais: reflexões sobre as leis 10.639/03 e 11.645/08 no contexto educacional* – foi delineado a partir do momento em que, literalmente, caiu em minhas “distraídas mãos” a disciplina História e Cultura Afrobrasileira e Indígena: componente das matrizes curriculares dos Cursos de Licenciaturas em Ciências Agrárias, Matemática e Química, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA/Campus Codó. Isso aconteceu, em 2013, momento que produzi um ensaio acerca de relações étnico-raciais para a proposta de uma discussão inicial.

Por serem cursos da chamada área das “exatas” (Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias), as referências bibliográficas [livros/artigos/leis] que tratam das questões étnico-raciais causou, de início, certo estranhamento aos alunos, por não verem matematicamente (equações, fórmulas ou números). E muitos não compreenderem, naquele momento, relações entre a disciplina e seus cursos, muito embora se tratasse de cursos de licenciaturas.

De fato, o educar para as relações étnico-raciais, ainda, tem enfrentado algumas resistências na compreensão por parte de alunos e professores, sobre a relevância desse tipo de debate determinante na formação educacional do sujeito. Contudo, já é possível visualizar mudanças de posturas, tanto de acadêmicos quanto de profissionais da educação. Afinal devemos estar aptos a lidar com singularidades, particularidades, semelhanças e diferenças do ser humano; dever este colocado ou cobrado pela profissão que escolhemos como docente, haja vista o trabalho do professor está vinculado a *um saber* (conhecer) e um *saber-fazer* (compreender o que deve ser feito).

Por isso, diante da presença afrobrasileira e índio-descendente no cenário brasileiro e dos estudos que abordam as Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, buscamos mostrar a inserção das estratégias pedagógicas das questões relacionadas às relações étnico-raciais no contexto escolar, ao considerar o que estabelecem os documentos legais, que as tornaram obrigatórias nas instituições de ensino.

Passados treze anos da aprovação da Lei 10.639/03 e transcorridos um tempo considerável da Lei 11.645/08, questiona-se a implantação nos currículos escolares, nos livros didáticos, nos projetos políticos pedagógicos e nos processos de formação inicial

e continuada de professores. Com essas reflexões, delineamos a literatura apoiada nas Leis e Diretrizes e em autores que pensam, discutem e refletem a respeito da temática.

Cenário das relações étnico-raciais em pauta

Não é possível escrevermos a nossa história sem termos uma perspectiva de “fora” – europeia, asiática, africana, e de uma perspectiva de “dentro” – um olhar sobre o autóctone (ALMEIDA, 2016, p. 2).

Uma das marcas da sociedade brasileira é a diversidade e as instituições de ensino, certamente, são espaços em que esse cenário precisa ser discutido e analisado também. Afinal, não é possível mais o silêncio diante de discursos que divulgam estereótipos, preconceitos e discriminações no cotidiano e até nos mais diversos aportes educacionais (didáticos e/ou pedagógicos).

Nem sempre é fácil lidar com a diferença. Apesar de sabermos e muitas vezes sentirmos/vivenciarmos, ela está em toda parte. Por esse motivo, a proposta de inclusão da disciplina *História e Cultura Afrobrasileira e Indígena* nas matrizes curriculares – da educação básica ao ensino superior no Brasil – possibilita reflexões importantes referentes às questões étnico-raciais. Haja vista, ainda, estarmos em um processo de adaptação frente aos desafios de educar para a diversidade. Muito embora trabalhar na perspectiva da diversidade não seja tarefa fácil, a princípio, ela precisa acontecer.

As Leis e Diretrizes voltadas para a temática exigem mudanças de mentalidade e de postura, sobretudo de nós, enquanto educadores. Por isso, a indagação sobre qual é a raiz, a origem do que pensamos acerca das pessoas negras, dos indígenas e, sobretudo, de onde vem o que pensamos a respeito delas, sejam reflexões pertinentes também. Eis o desafio!

A literatura, há séculos, elegeu a Europa [branca, civilizada, *sic!*] como o “centro da história” e como nossa herança mais importante. Os demais, ou seja, os povos africanos e indígenas compareciam à narrativa como elementos coadjuvantes. Fica claro, a partir daí, que a pretensão dos instrumentos legais é redimensionar a memória histórica, ao compreendê-la como fator estruturante para a conformação das noções de pertencimento, em relação às quais os agentes sociais estabelecem formas de identificação. E, sobretudo, para que não corremos na direção de uma única verdade a respeito das pessoas: “o perigo de uma única história”, para citarmos a escritora nigeriana Chimamanda Adiche, em palestra proferida em 2009, em ocasião de um

evento (Technology, Entertainment and Design – TED), quando em sua fala, a partir de sua trajetória individual, expõe questões para pensarmos a nossa realidade.

O conhecimento acerca da diversidade e das diferentes histórias e culturas está presente nos princípios estabelecidos pelas Leis 10.639/2003 e 11.645/2008. A primeira Lei citada é responsável pela determinação da obrigatoriedade do ensino de História e Cultura africana e afrobrasileira. Já a segunda a complementa, ao expor a inclusão da temática indígena no currículo escolar. Ambas as Leis necessitam se materializar como premissa educativa, e para tanto requer relações de continuidade.

Da Lei 10.639/03, ela:

Altera a Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira. O conteúdo programático [...] incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil (BRASIL, 2003).

Logo, em 2004, o Conselho Nacional de Educação, através da Resolução nº 1, instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Destacamos o 1º parágrafo do artigo 2º:

§ 1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira.

Em 2008, a Lei 10.639/03 foi alterada, ampliando seu texto e originando a Lei 11.645/08:

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (BRASIL, 2008).

Ressaltamos que as Leis e Diretrizes direcionadas para a educação das relações étnico-raciais não foram criadas verticalmente. A historiografia aponta para a vitória de anos de luta pela valorização e reconhecimento do patrimônio da humanidade legado pelos indígenas, África e suas diásporas, com destaque aos movimentos de resistência

ao *status quo* (Movimento Negro e Movimento Indígena). Entre outros caminhos, são criadas oportunidades de pensarmos o currículo de forma inter/transdisciplinar, flexibilizando-o, ao focar conteúdos que visibilizem aos brasileiros sua marca de afrodescendência e índio-descendência, como uma das formas de construir suas/nossas identidades.

O campo da prática

A legislação brasileira, sobretudo a partir da promulgação da Constituição de 1988, marca um processo dinâmico de garantia de direitos antes negados a segmentos da sociedade (indígenas, afrodescendentes). Nesse trilhar de conquistas, destaca-se a década de 1990, a partir da reformulação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.396/06), seguida da proposta feita nos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNS (1998), e no início do século XXI, as Leis 10.639/03, 11.645/08, que colocaram em pauta a implantação de uma educação direcionada às relações étnico-raciais.

Vale lembrar, mais uma vez, que esse marco legal foram (e são) frutos de reivindicações, mobilizações e articulações de vários segmentos da sociedade, em busca de reconhecimento e de formação de suas identidades, na luta contra desigualdades, racismo, discriminação e/ou preconceito.

O que se questiona, nesse momento, é: passados alguns anos da criação destas leis, o que tem sido feito, efetivamente, no âmbito escolar, quando se trata das relações étnico-raciais?

Até bem pouco tempo, o que era possível ser visualizado nas escolas eram ações pontuais a dias referentes a datas comemorativas. Tais ações contribuem para o lugar-comum de eventos e sujeitos históricos, de “heróis”, a exemplo do que ocorre com o dia 13 de maio. Em busca de mudanças nesse cenário e para que se evite que outras datas, como o dia 20 de novembro – *Dia Nacional da Consciência Negra* – não sejam trabalhadas também de forma descontextualizadas, é fundamental que os educadores conheçam comunidades negras e indígenas locais, suas histórias, memórias, datas comemorativas, bem como o conhecimento acerca das manifestações culturais.

Em Codó, Estado do Maranhão, por exemplo, uma manifestação de destaque no cenário local, nacional e porque não dizer internacional, é a figura do Mestre Bita do

Barão de Guaré¹. Não obstante, é possível perceber que essa riqueza histórico-cultural da cidade não tem gerado o sentimento de pertença em grande parte dos cidadãos.

Desse modo, conhecer suas/nossas histórias e o porquê das suas celebrações constitui-se em um dos caminhos possíveis para a compreensão contextualizada de datas, personagens e eventos. Nesse caminho, torna-se possível uma aproximação maior entre professores e alunos naquilo que ensinam e aprendem em sala de aula, na perspectiva de verem sentidos e significados na vida cotidiana. Certamente, a legislação relativa às questões étnico-raciais assume uma dimensão significativa, por prever que os sujeitos envolvidos no processo possam alterar visões de mundo, redimensionar identidades, além de, por conhecer, criticar mitos e enfrentar preconceitos, desigualdades, dentre outros aspectos.

Por sua vez, a adoção de políticas educacionais voltadas para a inclusão da diversidade étnico-racial acena para uma postura multicultural, em que a diferença conviva com as políticas da igualdade. Do ponto de vista multicultural, a cultura refere-se fundamentalmente às identidades sociais coletivas ativas na afirmação do reconhecimento da igualdade social (RAGUZO, 2005). No entanto, o trabalho de educação para a diversidade, ainda, realiza-se de maneira tímida e esporádica, em reuniões de formação com professores. Mas já é um início.

No desenvolvimento de atividades e projetos que atendem às orientações das Leis, na maioria das escolas ainda prevalece o entendimento de que o trabalho deva ficar a cargo de determinadas disciplinas, por exemplo, História e Artes. Portanto, discussões e reflexões acerca da educação das relações étnico-raciais requerem mudanças de parâmetros e conceitos.

Como proposições, a sugestão é de que sejam (BRASIL, 2006):

- 1) Realizadas capacitações sobre a inclusão da História e Cultura Afrobrasileira e Indígena na prática pedagógica com o corpo docente;
- 2) Disponibilizadas cópias da legislação, diferentes textos a respeito da história da África, do afrodescendente e do indígena, bem como sugestões de atividades para o ensino, tendo por base as Orientações e Ações para a Educação das Relações étnico-raciais;
- 3) Realizados estudos dos trabalhos desenvolvidos nas instituições de ensino.

Desse modo, a apresentação de conteúdos relativos ao patrimônio africano, afrobrasileiro, indígena e índio-descendente nas diversas áreas do conhecimento exige uma postura que “grita” para sair da subalternidade e, assim, construir suas histórias, memórias e identidades, individuais e/ou coletivas.

A proposta feita pelo Ministério da Educação, na obra *Orientações e ações para a educação das relações étnico-raciais* (2006) é contextualizar práticas e representações para que os estudantes compreendam fatos e conceitos e, assim, adquiram condições críticas de analisar consistentemente sua realidade.

Dessa maneira, tem-se trilhado um primeiro caminho para a problematização de uma história local, regional e nacional e que seja, ao mesmo tempo, atenta e respeitosa para com o outro. Em outras palavras, significa introduzir novos temas e conteúdos considerados universal/local em uma perspectiva multicultural.

São iniciativas realizadas por diferentes meios, em atividades curriculares ou não. A expectativa seria que esse ensino possa encontrar meios respeitosos de convivência, em que todos se sintam estimulados a conhecer, expor e defender as suas especificidades étnico-raciais.

Palavras finais

O (con)viver em sociedade implica a necessidade de uma postura em relação às diferenças. No entanto, muitas vezes, elas não são perceptíveis e para que um assunto gere discussão e seja (re)conhecido, que venha à superfície, do contrário, a tendência é supormos que o nosso ponto de vista é o único correto. De fato, quando atribuímos juízo de valor às semelhanças e às diferenças, perdemos de vista o que elas podem proporcionar de melhor para uma compreensão mais apurada da sociedade em que vivemos.

Não deixar que as diferenças/semelhanças se revelem é negar uma possibilidade fundamental para a transformação da sociedade. A partir dessa percepção, reformulamos nosso modo de ver o mundo. Esse é o papel do cidadão, o de descobrir que tipo de consequência tem origem no ato de interpretar o mundo, de uma forma ou de outra. Com essa visão, a descoberta das diferenças pode ser uma experiência enriquecedora.

Não discutir as relações étnico-raciais no Brasil e divulgar uma imagem dos indígenas, da África e dos afrodescendentes – em que se sobressai apenas guerras e pobreza, “falta” de cultura – é desconhecer, desrespeitar e desvalorizar a diversidade e a pluralidade cultural dos povos nativos (originários) e daqueles que vieram do além-mar para constituir a brasilidade.

Além disso, dar invisibilidade ao que as identidades diaspóricas oportunizaram aos povos africanos e afrobrasileiros, e aos indígenas, é desconsiderar toda a luta, articulação e engenhosidade desses povos guerreiros e profícuos, que foram e são, até hoje, protagonistas no processo de libertação.

Portanto, a proposta é que os educadores, a partir das experiências formativas, culturais e pessoais, suas e de seus alunos, possam incluir no *fazer pedagógico*, atividades que valorizem a diversidade étnico-cultural do Brasil. Em outras palavras, que sejamos capazes de aprender a olhar o outro, ou a (re)educar nosso olhar para além dos preconceitos, pois o conhecimento não segue uma linearidade, posto ocorrer em conexões.

Nessa dimensão, o convite [ou a provocação] é para a discussão de elementos que pautam a temática: preconceito e discriminação raciais, problema, urgência e comunidade escolar.

Referências

ALMEIDA, E. de S. **Reflexos da lei nº 11.645/08 no contexto educacional: o que mudou na educação brasileira?** Ensaio produzido para a palestra ministrada na Semana Pedagógica promovida pela Secretaria de Educação de Codó, em 02 de fevereiro de 2016.

ADICHE C. O perigo de uma única história. Palestra no **Technology, Entertainment and Design (TED Global)**, jun 2009. Disponível em http://www.ted.com/talks/chimamanda_adichie_the_danger_of_a_single_story?language=pt-br. Acessado em 01/10.15.

AHLERT, M. **Cidade relicário: uma etnografia sobre terecô, precisão e Encantaria** em Codó (Maranhão). Tese (doutorado), Universidade de Brasília, DF, 2013.

BRASIL. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e cultura afro-brasileira e africana**. Brasília: MEC, 2005.

_____. **Orientações e ações para a educação das relações étnico-raciais**. Brasília: Secad, 2006.

_____. **Lei nº 11. 645, de 10 de março de 2008.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “Historia e cultura afro-brasileira e indígena”. Brasília. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.html>. Acessado: 16/08/2012.

RAGUZO, P. **O desafio do multiculturalismo: entre a identidade e o reconhecimento – uma leitura a partir de Charles Taylor.** Tese de Doutorado – Universidade do Minho, Braga, 2005.

ⁱ Pai de santo mais conhecido da cidade de Codó, no Maranhão. Segundo Martina Ahlert (2013), em 1954, Mestre Bitá fundou a Tenda Espírita de Umbanda Rainha Iemanjá. Nela são realizadas, anualmente, duas grandes festas: agosto, em que são homenageados diferentes entidades e em novembro, em homenagem à Santa Bárbara.